DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Id:0B6214F1D377DF9F

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DO PIAUÍ

DECRETO MUNICIPAL Nº 139 /2024, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO "DUDU AMORIM II" NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento de aprovação do Loteamento "LOTEAMENTO DUDU AMORIM II", com a devida e necessária documentação anexada, desde a existência de mapas, memorial descritivo, Projeto do Loteamento, Declaração da Equatorial e Agespisa com consulta de viabilidade técnica, Certidão Negativa de Débitos Municipais, declaração de uso e ocupação do solo, licença de operação, dentre outros;

CONSIDERANDO que o pedido de aprovação do Loteamento já passou pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Controle Viário, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Departamento de Tributação e Receita, tendo estes órgãos atestado/certificado a inteira regularidade da solicitação com as Leis em vigor;

CONSIDERANDO o cronograma físico-financeiro acostado aos autos do Processo Administrativo nº 1200001049/2024, na qual o Loteador, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, CNPJ nº 06.553.655/0001-73, no qual se comprometer a realizar as obras de infraestrutura do Loteamento, no prazo constante do citado cronograma;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto trata de aprovação do loteamento denominado DUDU AMORIM II, localizado na Avenida Henrique Coelho, Bairro São Sebastião, neste Município.

GABINETE DO PREFEITO
Praça Honório Santos, s/n Centro - São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 • CNPJ: 06.553.655/0001-73 • Tel: (89) 3483-2255

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Art. 2º. Fica aprovado o Projeto de parcelamento do solo, na modalidade de Loteamento denominado "DUDU AMORIM II" localizado na área urbana deste município, Bairro São Sebastião, com área equivalente a 138.745,22 m² (cento e trinta e oito mil, setecentos e quarenta e cinco metros quadrados, e vinte e dois, centímetros quadrados), objeto do Registro do Imóvel 3.716, fl. 16, Livro nº 2-X, da Serventia Extrajudicial do Cartório do Ofício Único de São João do Piauí-PI, em conformidade com a planta, memoriais descritivos e demais documentos arquivados no setor competente.

Art. 3°. Passa a constituir bens de domínio público, sem ônus para o município as seguintes áreas públicas:

I - Sistema Viário 39.195,07 m² (trinta e nove mil, cento e noventa e cinco metros quadrados e zero virgula sete centímetros quadrados), que correspondem a 28,25% (vinte e oito inteiros, e vinte e cinco por cento) da área total loteada;

II - Áreas Institucionais: 7.654,00 m² (sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro metros quadrados), que correspondem a 5,52% (cinco inteiros e cinquenta e dois por cento) da área total loteada.

III - Áreas verdes e áreas de preservação ambiental: 13.924,63 m² (treze mil, novecentos e vinte e quatro metros quadrados, e sessenta e três centímetros quadrados), que correspondem a 10,04% (dez inteiros e zero virgula quatro por cento) da área total loteada.

Art. 4°. O registro das áreas institucionais estabelecidas neste Decreto será de inteira responsabilidade dos Loteadores, assim como o fornecimento ao Município de certidão do Cartório de Registro de Imóveis de São João do Piauí-PI, conjuntamente com o registro do loteamento.

Parágrafo único: Os Loteadores ficam obrigados a apresentar no setor de cadastro imobiliário do município a certidão que comprove o registro da área institucional, conforme caput do art. 4º.

GABINETE DO PREFEITO
Praça Honório Santos, s/n Centro - São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 • CNPJ: 06.553.655/0001-73 • Tel: (89) 3483-2255

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Art. 5°. Fica aprovado o calendário de obras/execução apresentado pelo Loteador, com os seguintes prazos, segue Cronograma Físico Financeiro anexo:

I - Levantamento Topográfico: 60 dias, concluído;

II - Projeto do Loteamento: 120 dias, em andamento;

III - Projeto Elétrico: 180 dias, em andamento;

IV - Projeto de drenagem: 180 dias, em andamento;

V - Locação do Loteamento: 120 dias, em andamento;

VI - Arruamento com meio fio: 360 dias, em andamento;

VII - Execução da drenagem: 360 dias, em andamento;

VIII - Instalação Hidráulica: 360 dias, em andamento;

IX - Instalação Elétrica: 360 dias, concluída;

Art. 6°. É de responsabilidade exclusiva do loteador a implantação de todas as obras constantes dos Projetos aprovados, ficando aquele obrigado a executar todas as obras e serviços indicados nos projetos devidamente aprovados.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUI, em 08 de novembro de 2024.

EDNEI MODESTO AMORIM
PREFEITO DE SÃO JOÃO DO PIAUI

GABINETE DO PREFEITO
Praça Honório Santos, s/n Centro - São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 • CNPJ: 06.553.655/0001-73 • Tel: (89) 3483-2255

Id:0E289FE28E8BDF13

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DO PIAUÍ

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa n. 038/2024 Processo Administrativo 123/2024 CONTRATO 257/2024 Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.671.519/0001-64, situada na Trav. Pedro Borges, S/N - São João do Piauí - PI representada neste ato pela sua secretária Eudes Oliveira Coelho Moura CPF:891.052.733-15 .Contratado do fornecedor: **DIXI VEXT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA**, inscrita com o CNPJ: 15.077.663/0001-81 situada na R. Professora Antônia Reginato Vianna,485-CAPAO DA IMBUIA- CURITIBA-PR. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (RELOGIO) PARA REGISTRO DO PONTO ,COM LEITOR DE BIOMETRIA, ACESSO A INTERNET E IMPRESSÃO DE COMPROVANTE , PARA CONTROLE DE ASSIDUIDADE DOS SERVIDORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL..** Recursos: PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0004.2028.0000 ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52; FONTE DE RECURSO: 540 Valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) VIGENCIA:06 MESES . Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

São João do Piauí (PI), 08 de novembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretária Eudes Oliveira Coelho Moura